



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA, REFERENTE AO CUSTEIO PARA ATENDIMENTOS COM PSICÓLOGA, NUTRICIONISTA E MÉDICO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIABETES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.998 DE 28 MAIO DE 2021.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Estoril – Birigui/SP, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 27.167.135-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73, e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CASSIA RITA SANTANA CELESTINO**, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 9.341.100-5 e do CPF nº 046.343.638-52, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e, a **ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.768.069/0001-02, localizado na Rua João Galo, nº 1.091, Bairro Centro, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu presidente **PAULO WESLEY MOTERANI** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.295.414-14 SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 054.789.938-67, com endereço na Rua João Galo, nº 1.091, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem assinar o presente termo aditivo **autorizado pela Lei Municipal nº 6.998/2021**, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO ERRO MATERIAL

O presente aditamento tem por objetivo corrigir o erro material contido na Cláusula Décima do Convênio nº 048/2021, que passará a ter a seguinte redação:

*“O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 12 (doze) (meses), com vigência a contar da data da assinatura do convênio pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, desde que haja interesse público e disponibilidade financeira.*”

*A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.”*

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETROATIVIDADE

Os efeitos desse Termo Aditivo são retroativos à data de assinatura do convênio original (Convênio nº 048/2021).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do convênio original nº 048/2021, firmado entre as partes em 08 de junho de 2.021.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.


BIRIGUI, 11 de novembro de 2.021.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
PREFEITO MUNICIPAL: Leandro Maffei Milani

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
Cassia Rita Santana Celestino

  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA  
PRESIDENTE: PAULO WESLEY MOTERANI

TESTEMUNHAS:

1-   
RG nº 8271994

2-   
RG nº 25508674-1